



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ
VEREADOR CLAIRTON-ALEMÃO



INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº64/2017

SÚMULA: Cria o programa “Inclusão Digital para o deficiente visual” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa “Inclusão Digital para o deficiente visual”, no âmbito do município de Campo Largo. Permitindo aos cidadãos desprovidos de meios próprios e com limitações, o acesso à internet.

Art. 2º - O programa disponibilizará todo material e divulgação necessária, para que se permita o acesso à internet de forma a garantir a acessibilidade.

Parágrafo Único – Os materiais a que se refere o caput deste artigo dar-se por: Softwares, leitores de telas, monitores, teclados em brailes, tradutor de texto em voz, navegador web textual, ampliador de tela, entre outros que venha ao encontro a necessidade dos usuários deficientes visuais.

Art. 3º - Os profissionais responsáveis pelos equipamentos e pelos programas utilizados na área de informática serão responsáveis pela condução do referido programa.

. 4º - O serviço do programa “Inclusão digital para o deficiente visual” estará disponível à população nas instituições públicas e privadas no âmbito municipal, garantindo a acessibilidade de forma ampla e objetiva.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ
VEREADOR CLAIRTON-ALEMÃO



Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor 120 dias a contar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 06 de Julho de 2017.

Clairton Darci Tummler (Alemão)

VEREADOR